



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2078 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 1168 de 16 de janeiro de 2020.

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0105 Transportes
010501 Transportes Rodoviários
26 Transporte
26 782 Transporte rodoviário
26 782 0007 Transporte Rodoviário
26 782 0007 1003 0000 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 01 Valor – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelecem o artigo 43 paragrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019.

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0105 Transportes
010501 Transportes Rodoviários
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0007 Transporte Rodoviário
26 782 0007 2026 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem Municipais
078 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Anulação Parcial - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de janeiro de 2020.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 16 de janeiro de 2020.

Tânia de Carvalho
Secretária